



PROCESSO Nº. 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de MAIO de 2019

HORÁRIO: 09h15 (nove horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cinco, 2266 – Centro, Jales – SP.

A ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES***, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09h15min do dia 31 de MAIO de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a aquisição de concreto usinado e locação de caminhão bomba, para a manutenção de prédios públicos no Município, manutenção das Unidades de Saúde e adequação da garagem da frota escolar, a ser entregue de forma parcelada.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **03 (TRÊS) ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	200	M ³	CONCRETO USINADO FCK = 30 MPA
02	75	M ³	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA
03	200	M ³	LOCAÇÃO CAMINHÃO BOMBA com operador, para realizar serviços no município de Jales/SP, a manutenção completa do caminhão, incluindo todas as obrigações contratuais e trabalhistas, alimentação do operador e também o abastecimento do caminhão, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.2.1 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lance do ITEM que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital; sendo o objeto acima supramencionado de primeira linha e condizentes com o solicitado e com os padrões de qualidade nacional;

1.3. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM bem como as quantidades, unidades e especificações mínimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
- 2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;
 - 2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo IV**;

3.1.1. Em se tratando do item “3.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo VIII**;

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada;

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro(a);

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, alíneas "3.1.1" e "3.1.2";

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

5.2. Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

5.3. Número do Processo e do Pregão;

5.4. Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

5.5. Definição de cada ITEM, constando: **marca, medidas/dimensões/, qualidade e fabricante** (A licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo técnico em português, contendo ilustrações, especificações técnicas e de uso dos produtos ofertados na proposta, para fins de melhor análise e verificação por parte da Unidade requisitante da Instituição);

5.6. **Preço** unitário e **valor total do ITEM**, bem como o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

5.7. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta, na Secretaria Municipal de Fazenda, de cada entrega efetuada;

5.8. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias, após cada solicitação, conforme item 09 deste Edital;

5.9. Garantia dos produtos cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, os produtos deverão ser de primeira linha e ter padrão de qualidade reconhecido pelo



mercado nacional;

5.10. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.11. Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3. e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Fiscal

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, **bem como** com a Prova de Regularidade com o INSS;

6.1.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

6.1.1.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

6.1.1.5. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão:

OBS: A comprovação a que se trata o item “6.1.1.5” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

6.1.2. Qualificação Econômica - Financeira

6.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.**

6.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. Outras Comprovações

a) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei



Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo VI**;

b) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6 deste Edital. **Anexo VII**;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

6.1.5.1. Os documentos exigidos nas alíneas “6.1.1.2”, “6.1.1.3” “6.1.1.4” e “6.1.1.5” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

6.1.5.2. Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

6.1.5.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes;

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo V** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

7.3.1. Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição de cada ITEM, fixados neste Edital;

7.3.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3. Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.4. Cujos produtos não forem de boa qualidade ou não for condizente com os descritivos dos ITENS que compõe o objeto desta licitação, e desde que expressamente desclassificados pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregão;

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.2. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



7.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor orçado do ITEM objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	REDUÇÃO %	ESTIMATIVA UNITÁRIA	REDUÇÃO (R\$)
01	0,5%	313,33	1,56
02	0,5%	316,67	1,58
03	0,5%	31,00	0,15

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofereceu o menor valor na etapa de lances;

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços orçados para o item objeto da presente licitação, e ainda como os praticados no mercado, coerentes com o produto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios despesas de entrega, benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação;

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preço total do ITEM do objeto que a licitante cotou, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item no item 7.11.1;

7.11.8. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances;

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) Pregoeiro(a);

7.13.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada;

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário;

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão;



7.18. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregoão, para refazer a composição dos preços de cada ITEM, caso seja necessário.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação;

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão;

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal;

8.7. A adjudicação e homologação será feita por ITEM;

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO I**) que integra este Edital.

8.9. O (s) **VENCEDOR** (es) terá (ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

8.9.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 12 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

8.10. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.11. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme marca, tipo, e demais especificações contidas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em locais no Perímetro Urbano do Município de Jales, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias após cada solicitação;



9.2. A entrega deverá ser feita no período do expediente do mesmo, às 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira;

9.3. Ficarão a cargo da vencedora do ITEM do certame, as despesas de empacotamento, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido mediante solicitação da secretaria requisitante, de forma parcelada e de acordo com as necessidades e conveniência desta municipalidade, como por exemplo: 0,50 m³, 1,00 m³, 1,50 m³ e assim sucessivamente, no endereço informado pelo setor responsável, respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente de âmbito federal, estadual e municipal;

10.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais, supra endereçado, ou em local indicado pelas devidas secretarias, dentro do município, conforme marca, tipo e demais especificações contidas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto deste prego.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta, na Secretaria Municipal de Fazenda;

11.2. O pagamento decorrente da entrega do objeto será processado através depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada;

11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales.

11.5. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

11.6. Os preços oferecidos não sofrerão reajustes.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;



- 12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- 12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.
- 12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;
- 12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
- 12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração municipal;
- 12.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo VIII** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – Outros Materiais de Consumo	01	110.000	220	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – Serviços de Terceiros	01	110.000	222	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Saúde - Outros Materiais de Consumo	01	310.000	259	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Outros Materiais de Consumo	01	220.000	129	3.3.90.30.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;
- 14.2. Fica dispensada a caução;
- 14.3. O resultado deste certame será divulgado na imprensa oficial do Município de Jales e do Estado de São Paulo;
- 14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail licitacao@jales.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;



14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail licitacao@jales.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales, Estado de São Paulo;

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, Paço Municipal, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do objeto do certame;

14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

14.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

ANEXO III - Declaração de documentos à disposição do tribunal (somente na assinatura do contrato);

ANEXO IV - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Declaração de compromisso de comunicação de fatos supervenientes impeditivo à habilitação;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Modelo de Declaração Assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho.

ANEXO X - Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato.

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;

14.10. A Prefeitura do Município de Jales reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

14.11. A adjudicação do ITEM do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a



qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, regional e oficial do estado, diário oficial do Município divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Jales - SP, 10 de maio de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019
CONTRATO Nº. /2019

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal do Município de Jales a senhor **FLAVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliado na cidade de Jales - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxxxx, com sede comercial na xxxxxxxxxx nº. xxxx, cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), o (a) senhor (a) xxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº. xxxxxxxxxx, com endereço comercial á xxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxx, estado de xxxxx, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A empresa _____, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para o Município de Jales, neste ato denominado **CONTRATANTE**, mediante solicitação, concreto usinado e locação de caminhão bomba, para a manutenção de prédios públicos no Município, manutenção das Unidades de Saúde e adequação da garagem da frota escolar, a ser entregue de forma parcelada, no exercício de 2019, referente ao Processo nº. 030/2019 – Pregão Presencial nº.12/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
xxx	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx
TOTAL					xxxxxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2019, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:



UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – Outros Materiais de Consumo	01	110.000	220	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – Serviços de Terceiros	01	110.000	222	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Saúde - Outros Materiais de Consumo	01	310.000	259	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Outros Materiais de Consumo	01	220.000	129	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), que corresponde ao valor total dos produtos a serem fornecidos durante o prazo de vigência contratual;

3.2. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e outras diretas e indiretas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias através de “Depósito Bancário” na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco _____;

4.2. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta;

4.3. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO

5.1. A entrega do objeto ora contratado deverá ser iniciada em **até 05 (cinco) dias posterior após a solicitação.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1. Os preços oferecidos não sofrerão reajustes.

6.2. O presente Termo Contratual terá vigência da data da sua assinatura, até 31/12/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser fornecido mediante solicitação da secretaria requisitante, de forma parcelada e de acordo com as necessidades e conveniência desta municipalidade, como por exemplo: 0,50 m³, 1,00 m³, 1,50 m³ e assim sucessivamente, no endereço informado pelo setor responsável, respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente de âmbito federal, estadual e municipal;

7.2. Os produtos deverão ser entregues conforme marca tipo, e demais especificações contidas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em locais no Perímetro Urbano do Município de Jales, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, em até 05 dias após cada solicitação;



7.3. Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos desta licitação;

7.4. Havendo rejeição do objeto deste contrato, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade do(s) objeto(s) fornecido(s).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. O compromisso para a aquisição do(s) produto(s) só estará caracterizado após a assinatura do termo contratual, da qual constará o objeto da prestação e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

8.2. Se o prestador se negar a receber a o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

8.3. A recusa injustificada nos termos do Art. 81 ao adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no item 7.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9. CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**; e também
- d) A administração preserva seus direitos que constam no artigo 77 da mesma Lei 8666/93 que dão ensejo a rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;



- 11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;
- 11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- 11.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- 11.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;
- 11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
- 11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração municipal;
- 11.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo VIII** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**;
- 12.2. O objeto do presente termo será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação o Senhor **ODAIR GABRIEL, RG 10.367.491 CPF 025.824.038-57**, ou por preposto por ele substabelecido, a fiscalização, o recebimento e o cumprimento deste contrato, com competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida;
- 12.3. Em conformidade com a legislação pátria vigente, o objeto deverá ser de primeira linha e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS / SUPRESSÕES

- 13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 14.1. O **CONTRATADO** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato;
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem;

16.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 02 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº. XXXXXxXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG nº.
CPF nº.

Nome:
RG nº.
CPF nº.



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:
Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO: xxxxx
VALOR (R\$): xxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. 030/2019 - Pregão Presencial nº. 12/2019 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Ao (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 030/2019 - Pregão Presencial nº. 12/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 030/2019 - Pregão Presencial nº. 12/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 030/2019 - Pregão Presencial nº. 12/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 030/2019 - Pregão Presencial nº. 12/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 030/2019 - Pregão Presencial nº. 12/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO X

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(FACULTATIVO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Modalidade: ___/___ - Processo nº. ___/___, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)